



PRIMEIRO ADENDO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014

A Pregoeira Oficial do Município de Nobres - MT vem, através deste Primeiro Adendo ao Edital do Pregão Presencial nº 24/2014, Incluir as Cláusulas e Condições as seguir ao Anexo I – Termo de Referência.

13. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Declarada Vencedora, a Licitante deverá cumprir as seguintes condições para a CONTRATAÇÃO:

- A contratada deverá realizar a disponibilização inicial dos veículos apropriados para o transporte de pacientes sendo vans executivas, objeto da contratação, logo após a assinatura do contrato.

A empresa vencedora do certame deverá apresentar laudo de vistoria para transporte de passageiros junto ao DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso e cópia do certificado de registro cadastral junto à AGER, Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso.

– Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e servidores desta Pasta, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas e o número de pacientes que serão indicados na Ordem de Fornecimento após informação, conferência e verificação das mesmas, por servidor especialmente designado para tal finalidade.

– Os serviços serão executados através de veículos tipo: vans executivas, em bom estado de Conservação, com Capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, ar condicionados em funcionamento e em boas condições de uso, Bancos almofadados e reclináveis, equipamentos exigidos pelo CNT (Código Nacional de Trânsito) e pelo Inmetro, deverá conter todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN (Cinto de segurança, tacógrafo, extintores, etc.), motorista especializado para a execução do serviço com CNH Categoria mínima “C”, ou seja, veículos e motoristas deverão cumprir as exigências dos arts. 136 a 139, do Código de Transito Brasileiro Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.

– Os veículos deverão receber por parte da Contratada identificação visual, ou seja, plotagem dos veículos em sua parte externa, sob orientação da Contratante, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, caracterizando que os mesmos estão a serviço da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOBRES - MT, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais devidamente habilitados e qualificados, para exercer tal função nos termos da resolução nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN, portando obrigatoriamente crachá de identificação.

– A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ações de prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer dano causado pela atuação da Contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

– Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: Combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

– Ficará a critério desta SECRETARIA, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem ao padrão dos serviços contratados.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- Os veículos somente poderão executar os serviços mediante autorização (Ordem de tráfego) emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferido sem autorização ou incompatível com a rota pré-estabelecida não serão consideradas pela contratante.

- Fica excluída a possibilidade de subcontratação dos serviços.

É obrigatória a contratação de seguro com cobertura para acidentes pessoais de passageiros, contendo pelo menos o seguinte:

Acidentes pessoais passageiros:

- Morte por pessoa R\$ 10.000,00
- Invalidez permanente por/pessoa R\$ 10.000,00
- Despesas médicas hospitalares por/pessoa Sem cobertura

Franquia normal/obrigatória

* Veículos destinados ao transporte de pessoas (vans) com capacidade superior a 15 (Quinze) passageiros.

- Por ocasião da assinatura do CONTRATO, a Contratada deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Os veículos a serem apresentado(s) na assinatura do Contrato deverão estar com a documentação completa e com o certificado de propriedade em nome da Contratada, admitindo-se situação de financiamento em sistema de LEASING, desde que esteja registrado no certificado de propriedade do veículo o nome da futura Contratada como Arrendatária.

b) Seguro Obrigatório;

c) Apólice de Seguro, para cada veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros com vigência durante todo o prazo contratual;

- Em caso de substituição do veículo, a Contratada obriga-se a informar e remeter a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, os documentos acima referente ao novo veículo a ser utilizado;

- A Contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas de forma a manter a segurança dos passageiros quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

- A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

- Todos os empregados da Contratada deverão trabalhar sempre portando crachá com identificação da empresa e uniformizados;

- A Contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- Assistirá a Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar a sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da Contratante.

- A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

– Caberá à Contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou serviços causados por seus empregados em bens patrimoniais da Contratante, bem como desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da Contratada.

– desde que apurado o dano e caracterizado a autoria de qualquer empregado da Contratada o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitindo a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

– A Contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

– Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

Assim, com esteio no art. 21, parágrafo quarto da Lei n.º 8.666/93, vez que as alterações acima poderão afetar a formulação das propostas, fica alterada a data marcada para a abertura, quedar-se-á às 09 horas do dia 24 de junho de 2014, da mesma forma determinada no Edital do Pregão Presencial SRP n.º 24/2014.

Fica alterada a data de abertura para o dia 26/06/2014 as 9:00h.

As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas

Nobres – MT, 10 de junho de 2014.

NADIR DA SILVA

Pregoeira